



TC 041.004/2012-4
Relatório de Auditoria
Órgão/entidade: DNIT-MT.
Assunto: Prorrogação de prazo.

DESPACHO

O responsável abaixo indicado solicitam prorrogação de prazo superior ao permitido em delegação de competência para atendimento de oitiva, informando os respectivos motivos para o requerimento de prorrogação:

Ofício	Responsável	Prorrogação pedida	Peça da Petição
732/2013(peça 24) Ciência em 8/4/13 (peça 32)	Consórcio Aterpa/CIMCOP	Até 24/6/2013	46

Por considerar procedentes as razões apresentadas pelos requerentes, consoante o art. 8º da Resolução TCU nº 170/2004, e tendo em vista que não possuímos delegação de competência para autorizar a prorrogação solicitada, encaminho os presentes autos ao Sr. Ministro-Relator José Múcio Monteiro, sugerindo que seja autorizada, em caráter excepcional, as prorrogações de prazo para atendimento do retromencionado ofício, conforme pleiteado pelo responsável.

SECEX-MA/S.A, em 20 de junho de 2013.

Assinado eletronicamente

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA
Chefe do Serviço de Administração
(subdelegação da portaria Secex-MA n. 2/2013)